



---

## EDITAL Nº 01/2018

(retificado em 02/05/2018– alterações em vermelho)

### HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Relações Empresarias e Comunitárias (PROREC), em conjunto com a Diretoria de Extensão (DIREXT), as Diretorias de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) e os Comitês de avaliação de Extensão de cada câmpus, informam que no período de 13/04/2018 a 07/05/2018 estarão abertas as inscrições de projetos de servidores da UTFPR, para homologação e classificação, nos Programas Institucionais de Extensão. A homologação de um projeto não garante a concessão automática de bolsas ou quaisquer outros auxílios, bem como a dispensa em processos licitatórios.

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Estimular os servidores da UTFPR a atuar na extensão universitária e engajar estudantes de graduação com o propósito de exercitar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, otimizando a capacidade de socialização do conhecimento da universidade, visando à transformação da sociedade e vice-versa;
- 1.2 Apoiar projetos da UTFPR com potencial de oportunizar à sociedade conhecimentos gerados na universidade;
- 1.3 Ampliar as competências extensionistas dos servidores da UTFPR;
- 1.4 Consolidar a extensão da UTFPR como fonte de troca de conhecimentos com a sociedade.

#### 2. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Este Edital tem por finalidade homologar projetos de extensão e classificá-los pela média final em uma lista ordenada, de acordo com os critérios estabelecidos no ítem 5 - Composição da Pontuação do Projeto.

I. Projetos homologados e classificados neste edital poderão receber alguma modalidade de apoio.

**II. Projetos que não atenderem os critérios apresentados no quadro 4 do anexo I serão desclassificados.**

2.2 Haverá outras duas edições deste Edital, no ano corrente, para homologar e classificar projetos de extensão, que serão divulgadas na página de editais da UTFPR;

2.3 A lista será atualizada de acordo com o resultado dos editais de homologação de projetos de Extensão;

2.4 Os projetos inscritos neste Edital podem ter duração de 6 a 36 meses, devendo ser submetidos a cada ano.

### 3. DOS APOIOS

3.1 Os projetos homologados estarão aptos a concorrerem à:

I. Bolsa para estudantes de graduação;

a) Bolsa para estudante de graduação da UTFPR, vinculado ao projeto, pelo período de até 12 meses, fomentada pela PROREC;

b) Bolsa para estudante de graduação da UTFPR, vinculado ao projeto, pelo período de até 12 meses, dependendo de fomento da Fundação Araucária, para alunos cotistas ou não cotistas;

II. Apoio financeiro para custeio do projeto;

a) O apoio financeiro para custeio de projeto está sujeito à disponibilidade financeira da UTFPR e levará em conta a lista atualizada de classificação dos projetos homologados;

III. Apoio para representar a UTFPR em eventos de interesse da instituição. O projeto homologado e classificado poderá ser indicado para representar a UTFPR em:

a) Editais regionais e nacionais de apoio à extensão;

b) Eventos regionais, nacionais e internacionais; e/ou

c) Competições de extensão.

3.2 As DIRECs poderão se basear na lista unificada para destinar apoio para projetos classificados do seu Câmpus, conforme tópico 2, respeitando a ordem classificatória e condições dos itens 3.4 e 3.5.

3.3 Os projetos de extensão poderão ter duração de:

I. 6 meses: poderá ser homologado por 6 meses, concorrer a apoio financeiro para custeio do projeto e representação da UTFPR;

II. 12 meses: poderá ser homologado por 12 meses, concorrer à bolsa para 12 meses, apoio financeiro para custeio do projeto e representação da UTFPR;

III. mais de 12 meses a 36 meses: poderá ser homologado por 12 meses, concorrer a bolsa para 12 meses, a apoio financeiro para custeio do projeto e representação da UTFPR; 3.4 A distribuição dos apoios será feita à medida que sejam disponibilizados ou os eventos e editais externos sejam divulgados, sendo contemplados os projetos homologados por ordem de classificação;

**3.4 Ao preencher o formulário de inscrição o proponente deverá indicar se deseja receber bolsa e em qual opção de bolsa, se deseja apoio financeiro e representação da UTFPR. Um mesmo projeto poderá ser contemplado em todas as modalidades de apoio.**

3.5 Caso o coordenador não tenha interesse em alguma modalidade de apoio, deverá formalizar a recusa em prol do próximo da lista.

### 4. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A inscrição do Projeto de Extensão para este edital poderá ser realizada até prazo estabelecido no Quadro 2, por meio do link a ser divulgado posteriormente na página de Editais da UTFPR;

4.2. A PROREC não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

#### 4.3. Orientações:

I. Cada proponente poderá submeter até 3 projetos diferentes para este Edital, conforme modelo disponível no Anexo II;

II. Seguir os critérios de avaliação que constam no Anexo I;

III. Não identificar nominalmente servidores da UTFPR, para não interferir no processo de avaliação às cegas;

IV. O proponente do projeto deve preencher o formulário de pontuação, de acordo com o currículo Lattes, conforme consta no Anexo III diretamente no momento da inscrição. A pontuação é relativa aos últimos 3 anos (desde janeiro/2015), podendo incluir atividades desenvolvidas em outras instituições de ensino superior.

V. Todo proponente deverá ser avaliador dos projetos inscritos, que não serão do seu próprio Câmpus. Caso não avalie todos os projetos que lhe forem atribuídos, em torno de seis, o seu projeto não concorrerá às modalidades de bolsa, apoio e representação da UTFPR, podendo receber apenas a homologação do mesmo;

VI. O avaliador poderá ser convocado para avaliação de projetos de extensão nas próximas edições de editais.

#### 4.4. Requisitos:

I. para submeter Projetos de Extensão, o coordenador deve possuir, no mínimo, o título de mestre, sendo docente ou técnico-administrativo; II. Ser servidor:

a) da ativa em efetivo exercício ou,

b) docente aposentado enquadrado no Regulamento do Programa de Serviço Voluntário de Pesquisador ou Extensionista na UTFPR (Deliberação 01/2011 COUNI);

Parágrafo Único: **Em cada projeto deve ser indicado obrigatoriamente um vice-coordenador que substituirá o coordenador no impedimento desse.**

### 5. COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DO PROJETO

#### 5.1. Avaliação do projeto (70% da nota):

I. Nenhum projeto será avaliado por membro do Comitê de Avaliadores pertencente ao mesmo Câmpus do coordenador da proposta;

II. O projeto será avaliado por 3 membros do Comitê de Avaliadores que darão uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem), cuja nota final resultará da média simples das 3 avaliações;

III. O Comitê de Avaliadores procederá a avaliação e emitirá pareceres, considerando os critérios de avaliação que constam resumidamente no quadro abaixo e detalhadamente no Anexo I;

Quadro 1: Critérios de avaliação do projeto

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
1. Relação do projeto com a sociedade	Eliminatório

2. Não identificar nominalmente os integrantes do projeto que sejam servidores da UTFPR	Eliminatório
3. Número mínimo de cinco (5) e máximo de dez (10) páginas. <b>*Os documentos comprobatórios não contabilizam no limite máximo de páginas.</b>	Eliminatório
4. Impacto do projeto e/ou produto no desenvolvimento da sociedade	Até 30 pontos
5. Potencial para geração de produtos e/ou processos inovadores	Até 10 pontos
6. Parcerias do projeto que apresenta o alinhamento do projeto às demandas reais da sociedade	Até 20 pontos
7. Execução do projeto na disciplina ou projeto de cultura	Até 10 pontos
8. Reconhecimento recebido pelo projeto	Até 20 pontos
9. Metodologia e cronograma de execução	Até 10 pontos

IV. Os avaliadores deverão concluir a avaliação dos projetos até a data estabelecida no Quadro 2;

V. Serão homologados os projetos que atenderem o critério 1 do Quadro 1 e receberem nota final maior ou igual a 4,0, não contabilizando a pontuação do Currículo Lattes.

5.2. Validação da pontuação do Currículo Lattes (30% da nota):

I. O Formulário de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo III), deverá ser analisado por meio do acesso ao link do Currículo Lattes, disponibilizado pelo coordenador do projeto. A pontuação obtida pelo proponente deverá ser validada pelo Comitê instituído pela DIREC do Câmpus;

II. Cada Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias enviará para o e-mail [dirext@utfpr.edu.br](mailto:dirext@utfpr.edu.br), até o prazo estabelecido no Quadro 2, a relação de proponentes com a respectiva pontuação validada no Formulário de Pontuação do Currículo Lattes.

5.3. Cálculo da média final do projeto:

• A nota final de cada projeto será obtida pela média ponderada entre o mérito do projeto (Anexo I) valendo 70% da nota, e a pontuação do coordenador da proposta pela sua atuação em pesquisa e extensão (Anexo III), valendo 30% da nota; ➤ Fórmula para cálculo:

(Nota do projeto X 0,7) + (Pontuação no Lattes X 0,3). Exemplo: (85 X 0,7) + (60 X 0,3) = 77,5 5.4  
Critérios de desempate

I. Como critério de desempate, quando for o caso, será considerado o projeto que obteve a maior nota dentre as 3 que o projeto recebeu;

II. O segundo critério será a maior nota obtida no item impacto do projeto ou do seu produto no desenvolvimento da sociedade;

III. O terceiro critério será o servidor com mais tempo na UTFPR

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. A PROREC divulgará na página de editais da UTFPR

([http://portal.utfpr.edu.br/editais#c5=aberto&b\\_start=0&c12=edital+01%2F2018+extensao](http://portal.utfpr.edu.br/editais#c5=aberto&b_start=0&c12=edital+01%2F2018+extensao)), por ordem de classificação, a lista provisória dos projetos homologados, na data estabelecida no Quadro 2;

6.2. Após a divulgação do resultado provisório, o coordenador poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da PROREC, no período estabelecido no Quadro 2;

6.3. O parecer dos avaliadores poderá ser solicitado até a data estabelecida no Quadro 2;

6.4. O recurso deverá estar bem fundamentado, com argumentação lógica e consistente, preenchido em formulário próprio disponibilizado na página de editais da UTFPR e enviado via e-mail para: [dirext@utfpr.edu.br](mailto:dirext@utfpr.edu.br). Nenhum documento ou fato novo poderá ser incluído no recurso;

6.5. A Diretoria de Extensão (DIREXT) analisará os recursos, disponibilizando as respectivas devolutivas aos interessados, até a data estabelecida no Quadro 2;

6.6. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital;

6.7. A PROREC divulgará a classificação final dos projetos homologados na data estabelecida no Quadro 2.

## 7 PROCEDIMENTOS PARA PROJETOS HOMOLOGADOS

7.1 Para se manter na lista de **projetos** homologados, **o mesmo deve** estar em execução **de acordo com o cronograma proposto. Relatórios semestrais devem ser enviados para o DEPEX para acompanhamento da execução.**

7.2 A DIREXT, por meio do DEPEX, se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis ou por visita in loco;

7.3 Os projetos homologados deverão ser registrados no Departamento de Extensão (DEPEX) até 15 dias após o resultado final do Edital;

7.4 Todos os coordenadores de projetos homologados, contemplados ou não com apoio, deverão apresentar, para o DEPEX, relatório parcial até o sexto mês de execução, de acordo com o modelo disponibilizado na página de editais da UTFPR, sob pena de perder a homologação; 7.5 Os projetos homologados podem, a critério do coordenador, inserir novos integrantes na equipe executora;

7.5 A indicação de estudante voluntário deve ser acompanhada por Plano de Trabalho individual, de declaração de matrícula na UTFPR, bem como do Termo de Compromisso de Voluntário, assinado pelo estudante e pelo coordenador do projeto;

7.6 Os voluntários só terão direito à declaração se permanecerem junto ao Projeto de Extensão por, pelo menos, quatro meses, mediante declaração do coordenador do projeto.

## 8 DEVERES DO COORDENADOR DE PROJETO APOIADOS EM QUALQUER MODALIDADE

8.1 Participar do Seminário de Extensão e Inovação (SEI), da UTFPR, como coordenador de sessão, revisor/avaliador de trabalhos ou outra função compatível, sempre que solicitado;

8.2 Incluir os nomes dos estudantes sob sua orientação como coautores de publicações, sempre que elaborados com a efetiva participação dos mesmos;

8.3 Mencionar a fonte de fomento que originou o apoio financeiro;

8.4 Orientar a elaboração do artigo referente ao projeto e submetê-lo ao SEI.

I. Caso o artigo não seja submetido o coordenador não poderá receber apoio no próximo edital;

II. Mesmo que o artigo não seja aceito, o estudante deverá participar do SEI.

8.5 Em caso de interrupção do projeto, o coordenador deverá formalizar a situação junto ao DEPEX, sob pena de responder administrativamente pelo ato, inclusive devolvendo o apoio financeiro referente ao período que o projeto não foi executado;

8.6 Enviar para o DEPEX, relatório parcial durante o sexto mês de execução, sob pena de perder a homologação.

8.7 Apresentar relatório final do projeto descrevendo as atividades, resultados, dificuldades e sugestões, em até 30 dias após a execução do cronograma, podendo não receber apoio no próximo edital.

8.8 Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados de forma eletrônica ao DEPEX;

8.9 O Relatório aprovado é requisito para a emissão do certificado dos membros da equipe do projeto;

## 9. PROCEDIMENTOS PARA PROJETO CONTEMPLADO COM BOLSA

9.1 A distribuição de bolsas para os projetos seguirá a seguinte ordem:

I. serão contemplados os dois projetos com a maior pontuação de cada câmpus;

II. em seguida serão contemplados os demais projetos da classificação geral, de acordo com o mérito, até o limite de bolsas;

9.2 As bolsas terão duração de 12 (doze) meses;

9.3 O coordenador do projeto deve:

I. Apresentar, em até 3 dias úteis após divulgação da relação de contemplados, a documentação exigida para o estudante bolsista;

a) Caso não entregue a documentação do bolsista no prazo, perderá o direito à bolsa;

b) A bolsa remanescente será designada para o próximo projeto classificado do câmpus.

II. Verificar se o bolsista tem pelo menos mais 12 meses para conclusão do curso;

III. Elaborar Plano de Trabalho para o bolsista indicado, de acordo com o modelo que está disponível na página da DIREXT;

IV. Em caso de substituição de bolsista, informar ao DEPEX sobre o bolsista substituto, entregando a documentação pertinente;

V. Mencionar no relatório final a substituição do bolsista e a continuidade do projeto;

#### 9.4 Documentação exigida para os bolsistas:

I. Termo de Aceitação,

II. Plano de Trabalho,

III. Declaração de Matrícula em curso de graduação da UTFPR e

IV. Declaração de próprio punho de que não acumula bolsa, conforme consta na página de editais da UTFPR;

V. Para os estudantes cotistas, além dos documentos acima, deverá ser entregue uma Declaração emitida pelo DERAC confirmando o ingresso nesta modalidade; Os documentos listados, nos itens anteriores, deverão ser entregues no DEPEX.

#### 9.5 O bolsista deve:

I. Executar as atividades elencadas no Plano de Trabalho, com carga horária de 20 horas semanais;

II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UTFPR e ter no mínimo mais 12 meses de curso a cumprir;

III. Fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, incluindo menção de agradecimento à organização financiadora da bolsa;

IV. Não ter vínculo empregatício ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e ao desenvolvimento das atividades elencadas no Plano de trabalho;

V. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação com outros Programas (inclusive bolsa permanência), exceto auxílio estudantil pago pelo Núcleo de Apoio ao Estudante (NUAPE);

VI. Não compartilhar a bolsa com outros estudantes, sendo expressamente vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

VII. Elaborar um artigo do projeto para submissão ao SEI;

VIII. O bolsista deverá participar do SEI com recursos da bolsa; IX. Atuar como monitor do SEI, da UTFPR, sempre que solicitado.

## 10. PROCEDIMENTOS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS COM APOIO FINANCEIRO

10.1 A distribuição de apoio financeiro para custeio de projeto está sujeita à disponibilidade financeira da UTFPR e levará em conta a lista atualizada de classificação dos projetos homologados;

10.2 Poderá haver fomentos destinados a projetos de áreas específicas, de acordo com os interesses da UTFPR e da PROREC;

10.3 Projetos contemplados com apoio financeiro deverão apresentar planilha financeira aprovada pela DIRPLAD do câmpus, dentro do prazo estabelecido para esta finalidade, discriminando como será feita a aplicação do apoio;

10.4 A não apresentação de planilha financeira aprovada ou a recusa do coordenador em receber o apoio resultará em convocação do próximo classificado;

## 11. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OU COMPETIÇÕES

11.1 A indicação de projetos para representar a UTFPR em eventos e/ou competições de Extensão, será feita pela ordem de classificação da lista unificada de projetos homologados.

11.2 Caso o projeto indicado não possa representar a UTFPR, o próximo classificado será convocado.

## 12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de propriedade intelectual, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito dos Projetos aprovados no presente Edital, serão regidos pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da UTFPR, disponível na página eletrônica da Diretoria da Agência de Inovação (<http://www.utfpr.edu.br/inovacao>).

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser dirimidas no DEPEX do câmpus do proponente;

13.2 Ao formalizar o processo de inscrição, tanto o coordenador quanto o estudante aceitam os termos do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento do mesmo;

13.3 Ao constatar violação às cláusulas do presente Edital, a UTFPR poderá restringir apoios futuros ao coordenador da proposta contemplada;

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Homologação de Projetos de Extensão e Inovação da UTFPR em consonância com a Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias;

13.5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

## 14. DATAS IMPORTANTES

Quadro 2: Datas importantes do Edital

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrição/submissão de projetos	Até 07 de maio de 2018
Avaliação dos pareceristas	De 10 a 28 de maio de 2018
Validação, feita pela DIREC, da autoavaliação do Lattes	Até 28 de maio de 2018
Divulgação da classificação provisória de projetos homologados	Até 09 de junho de 2018
Solicitação de parecer dos avaliadores	Até 14 de junho



Interposição de recursos	De 11 a 15 de junho de 2018
Respostas aos recursos	Até 21 de junho de 2018
Divulgação da classificação final dos projetos homologados	Até 21 de junho de 2018
Registro do projeto no Departamento de Extensão (DEPEX)	Até 15 dias após resultado final
Divulgação da relação dos projetos contemplados com bolsas, apoio e representação da UTFPR	À medida que os fomentos forem disponibilizados
Entrega dos documentos do bolsista	Até 3 dias após divulgação da lista de contemplados

## 15. PUBLICAÇÃO

Este Edital, aprovado pela Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias, estará vigente a partir da data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR.

Maiores informações

em: [http://portal.utfpr.edu.br/editais#c5=aberto&b\\_start=0&c12=edital+01%2F2018+extensao](http://portal.utfpr.edu.br/editais#c5=aberto&b_start=0&c12=edital+01%2F2018+extensao)

Curitiba, 02 de maio de 2018.

Prof. Douglas Paulo Bertrand Renaux, Dr.

Pró-Reitor de Relações Empresariais e Comunitárias

### ANEXO I

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

##### Quadro 3: Caracterização de projeto de Extensão

<b>CARACTERIZAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO</b>
O projeto de extensão deve buscar solucionar problemas existentes, de interesse e

necessidade dos diversos segmentos da sociedade, ampliando a interação dialógica e transformadora desta com a Universidade na transmissão de conhecimentos acadêmico-científicos e experiências vivenciais, visando o progresso e bem-estar da população.

O projeto deve apresentar ações que resultem em impacto na sociedade e/ou na geração de produtos e/ou processos e a repercussão socioeconômica, técnico-científica e ambiental, enriquecendo o ensino e a pesquisa pela aplicação do conhecimento e aprendizado extramuros.

São características da Extensão Universitária:

- a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa; - atender primordialmente à população externa, podendo incluir a participação da comunidade interna, visando às questões prioritárias da sociedade;
- promover impacto e transformação da realidade social;
- participação de estudantes de graduação, podendo agregar também estudantes da pós-graduação em trabalhos individuais;
- apresenta um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, cultural, científico e tecnológico.

Um projeto de Extensão, em particular de Extensão Tecnológica, pode necessitar de execução em até 36 meses, de acordo com o desenvolvimento abaixo:

- interação com a sociedade visando a identificação de um problema, caracterização deste problema, justificativa da relevância do problema e do impacto deste na sociedade. Caracterização da população afetada pelo problema em questão.
- concepção de uma solução para o problema e desenvolvimento desta solução; pode incluir diversas atividades de prototipação da solução e de validação destes protótipos junto ao seus futuros usuários;
- implantação da solução na sociedade; inclui divulgação, treinamento, suporte, manutenção, multiplicação.

Quadro 4: Critérios para homologação e classificação de projeto

<b>CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO</b>
Para um projeto de Extensão ser HOMOLOGADO E CLASSIFICADO precisará atender a todos os 4 critérios abaixo:
- ser caracterizado como projeto de Extensão.
- receber nota maior ou igual a 4,0 na avaliação do projeto.
- não ter identificação de qualquer servidor da UTFPR.
- respeitar o limite mínimo de <b>cinco</b> (5) e máximo de <b>dez</b> (10) páginas.
<b>*Os documentos comprobatórios não contabilizam no limite máximo de páginas.</b>

Quadro 5: Critérios de não homologação de projeto

<b>CRITÉRIOS DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO</b>
Para um projeto de Extensão NÃO SER HOMOLOGADO precisará incorrer em pelo menos um dos dois critérios abaixo:
- NÃO ser caracterizado como projeto de Extensão
- NÃO receber nota maior ou igual a 4,0 na avaliação do projeto

Quadro 6: Quesitos que serão avaliados para pontuação nos projetos de Extensão

<b>QUESITOS DE PONTUAÇÃO</b>
<b>1. PROJETO E IMPACTO NA SOCIEDADE (VALOR: ATÉ 30 PONTOS)</b>
Apresentar sucintamente os itens do projeto e os impactos esperados na sociedade, mencionando a quantidade do público a ser atendido e de que forma o conjunto de ações oferece contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade atendida.
Embora a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão deva ser valorizada, a ênfase da proposta deve caracterizar a extensão, justificando tal caracterização.
Os impactos teriam os seguintes indicadores?
1.- relevância em um dos aspectos: social, cultural, ambiental, educacional, econômica ou política dos problemas abordados na comunidade;
2. - segmentos sociais envolvidos;- interação com órgãos da sociedade;
3. - objetivos e resultados a serem alcançados;
4.- apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido na atividade de extensão pelos parceiros;
5. - efeito na interação resultante da ação da extensão nas atividades acadêmicas.
Considerando-se o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na realidade da comunidade externa envolvida, de acordo com os seguintes critérios:
<ul style="list-style-type: none"><li>• Contempla 5 ou 6 indicadores – 30 pontos</li><li>• Contempla 3 a 4 indicadores – 20 pontos</li><li>• Contempla 1 a 2 indicadores – 10 pontos</li><li>• Não contempla estes indicadores – 00 pontos</li></ul>

## **2. POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS E/OU PROCESSOS INOVADORES (valor: até 10 pontos)**

Apresentar a capacidade de geração de produtos e/ou processos inovadores, potencial de patente e impacto do produto/processo na sociedade.

Demais produtos acadêmicos.

- Propõe de maneira exequível a geração de produtos e/ou processos com potencial inovador – 10 pontos
- Apresenta potencial de patente – 05 pontos
- Não objetiva a geração de produtos e/ou processos ou geração de patentes – 00 pontos

## **3. PARCERIAS DO PROJETO (valor: até 20 pontos)**

Instituições que irão apoiar o projeto ou auxiliar na execução das atividades, descrevendo a participação e papel na parceria.

Inserir no projeto partes do Termo de Cooperação ou da Carta de Intenção que comprove parceria com segmentos organizados da sociedade civil, órgãos governamentais e empresas públicas ou privadas.

**Ocultar** partes do documento que mencionem a **identificação de servidores da UTFPR.**

- Termo de Cooperação vigente com ou sem apoio financeiro: 20 pontos
- Carta de Intenção de parceria de atores da sociedade: 10 pontos
- Ausência de parcerias: 00 ponto.

## **4. EXECUÇÃO DO PROJETO NA DISCIPLINA OU PROJETO DE CULTURA (valor: até 10 pontos)**

### **Disciplina:**

Buscando cumprir a determinação do Plano Nacional de Educação, que prevê pelo menos 10% da carga horária dos cursos em programas e projetos de extensão, estes podem estar inseridos nas disciplinas, na carga horária total desta ou em partes, envolvendo todos os estudantes matriculados.

Descrever de que forma se desenvolverá a integralização do projeto de extensão na disciplina de graduação, no contexto da creditação da extensão, com a participação e avaliação dos estudantes.

- Disciplina regular vinculada ao Projeto de extensão – 10 pontos
- Disciplina optativa vinculada ao Projeto de extensão – 05 pontos
- Projeto isolado – 00 pontos

### **Cultura:**

Projetos de cultura que corroborem com do Plano de Cultura da UTFPR e que não se enquadram na execução de disciplina, poderão receber até 10 pontos, **desde que atendam a comunidade externa, de acordo com as seguintes diretrizes:**

- Ações para comunidades em situação de vulnerabilidade social,
- Promoção ou participação em ações inclusivas, voltadas para as minorias; - Ações voltadas para questões socioambientais; - Valorização de culturas populares, de povos originários e de comunidades tradicionais; - Ações de pluralidade e diversidade cultural,

promovendo intercâmbio local, regional, estadual e internacional; - Ações de mapeamento, identificação, documentação e registro permanente do patrimônio cultural material e imaterial.

Atender duas diretrizes: 10 pontos Atender uma diretriz: 05 pontos Nenhuma diretriz: 00 pontos

#### **5. RECONHECIMENTO RECEBIDO PELO PROJETO (valor: até 20 pontos)**

Mencionar o reconhecimento recebido tais como prêmios, certificados, menção honrosa, selos, reportagens na mídia impressa, dentre outros.

Inserir as imagens na sequência da redação do projeto que comprovem o reconhecimento recebido, ocultando a identificação do coordenador ou outro servidor da UTFPR integrante da equipe executora.

- reconhecimento internacional: 20 pontos
- reconhecimento nacional: 15 pontos
- reconhecimento estadual/regional : 10 pontos
- reconhecimento municipal: 05 pontos
- sem comprovação de reconhecimento: 00 pontos

#### **6. METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (valor: até 10 pontos)**

Detalhar as etapas do projeto, de acordo com as atividades propostas e com o período de execução, que poderá ser de 06, 12, 24 ou 36 meses. O cronograma deve contemplar os itens elencados no plano de trabalho e os respectivos meses de execução. Mencionar como se dará a avaliação das ações, metodologia adotada e a viabilidade do cronograma.

- Etapas do projeto detalhadas e coerentes com o período de execução – 10 pontos
- Etapas do projeto com pouco detalhamento e apresentação do cronograma – 05 pontos
- Etapas do projeto sem detalhamento e apresentação do cronograma – 00 pontos

## ANEXO II

### ORIENTAÇÕES GERAIS

A apresentação do projeto de extensão, conforme formato descrito neste anexo, é OBRIGATÓRIA PARA TODOS os proponentes.

Não identificar **no projeto** e nos documentos comprobatórios **nenhum** servidor (**ativo ou aposentado**) da UTFPR, inclusive o coordenador. Essa medida é fundamental para a imparcialidade no processo de avaliação **às cegas**. O não atendimento dessa orientação implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto.

## MODELO DE PROJETO

### ORIENTAÇÕES PARA FORMATAÇÃO:

1. Usar Fonte Arial 12 com espaçamento 1.5, respeitando os itens indicados, com limite de 05 páginas no mínimo e 10 páginas no máximo, margens esquerda e superior de 3 cm, margens direita e inferior de 2 cm e texto justificado. Numerar as páginas no lado superior direito. **O arquivo deve ser em formato pdf.**
2. O projeto deve iniciar com o título centralizado em caixa alta, no início da página, e em seguida apresentar os itens obrigatórios do projeto de forma sequencial.
3. O projeto NÃO deve ter capa.

### ITENS OBRIGATÓRIOS:

#### 1. Caracterização

Descrever objetivamente o problema identificado, justificando sua relevância no contexto das áreas temáticas da extensão.

Caracterizar o projeto como sendo de Extensão, conforme previsto no Quadro 3, do Anexo I.

Contemplar os critérios do item 1 do Quadro 6, do Anexo I.

#### 2. Objetivos

Explicitar o objetivo geral e os específicos.

Contemplar o tópico 3 dos critérios do item 1 do Quadro 6, do Anexo I.

#### 3. Metodologia e Cronograma de Execução

Descrever sucintamente a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

Contemplar os critérios do item 4 do Quadro 6, do Anexo I, se couber.

Contemplar os critérios do item 6 do Quadro 6, do Anexo I.

#### 4. Resultados esperados

Apontar de que forma os resultados do projeto podem propiciar a socialização dos conhecimentos gerados, fortalecendo o compromisso e reconhecimento da UTFPR pela sociedade.

Contemplar o tópico 3 dos critérios do item 1 do Quadro 6, do Anexo I.

Contemplar os critérios do item 2 do Quadro 6, do Anexo I. Os resultados esperados devem estar alinhados com os objetivos e impactos do projeto.

## 5. Recursos humanos, físicos, financeiros e equipamentos disponíveis

Descrever as competências dos participantes do projeto (sem identificação dos servidores da UTFPR) relacionando-as às atividades do projeto.

Apresentar despesas operacionais e mencionar financiamentos de qualquer fonte (órgão financiador, número do processo e vigência), se for o caso.

Apresentar equipamentos e materiais disponíveis para viabilização do projeto.

## 6. Avaliação do projeto

Prever o acompanhamento e a avaliação das atividades a serem desenvolvidas, descrevendo as técnicas e os instrumentos aplicados.

**Consta nos critérios do item 6 do Quadro 6, do Anexo I.**

## 7. Riscos e Dificuldades

Mencionar possíveis riscos e dificuldades que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

## 8. Referências

Utilizar as normas da ABNT.

## 9. Documentos comprobatórios.

Estes documentos podem ultrapassar o limite máximo de 10 páginas, sem prejuízo na avaliação.

Contemplar o critério do item **3 do Quadro 6, do Anexo I.**

Contemplar o critério do item **5 do Quadro 6, do Anexo I.**

# FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PROPONENTE

<b>NOME DO COORDENADOR</b>			
<b>CÂMPUS</b>		<b>DEPARTAMENTO/ COORDENAÇÃO</b>	

<b>Itens do Currículo Lattes</b>		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>Subtotal</b>
<b>1</b>	Artigos publicados em periódicos científicos indexados no Qualis (será utilizado o maior índice disponível) – A1 (10 pontos cada), A2 (8,5 pontos cada), B1 (7 pontos cada), B2 (6 pontos cada), B3 (5 pontos cada), B4 (2 pontos cada) e B5 (1 ponto cada) – Item limitado a 30 pontos para este subtotal					
<b>2</b>	Artigo completo, resumo, nota, comunicação científica em periódico não indexado ou em revista de divulgação científica (1 ponto cada) – Item limitado a 5 pontos para este subtotal					
<b>3</b>	Artigos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos nacionais (1 ponto cada) e internacionais (2 pontos cada) – Item limitado a 10 pontos para este subtotal					
<b>4</b>	Livro publicado, científico ou didático, nacional ou internacional, com ISBN (10 pontos cada) – Item limitado a 20 pontos para este subtotal					
<b>5</b>	Capítulo de livro publicado, nacional ou internacional, com ISBN (5 pontos cada) – Item limitado a 10 pontos para este subtotal					
<b>6</b>	Propriedade intelectual com patente já concedida (Processo ou técnica, Produto tecnológico,					



	Software e jogos eletrônicos) (10 pontos cada) – Item limitado a 30 pontos para este subtotal					
7	Organização ou edição de livro, periódico ou anais de evento com ISSN ou ISBN (1 ponto cada) – Item limitado a 3 pontos para este subtotal					
8	Orientação Concluída de Tese de Doutorado (10 pontos cada) – Item limitado a 30 pontos para este subtotal					
9	Orientação de Dissertação de Mestrado ou Co-orientação Tese de Doutorado concluídas (5 pontos cada) – Item limitado a 15 pontos para este subtotal					
10	Orientação de Monografia de curso de especialização, Trabalho de conclusão de curso de graduação, Iniciação Científica ou Tecnológica, ou Co-orientação Dissertação de Mestrado concluídas (2 pontos cada) – Item limitado a 10 pontos para este subtotal					
11	Orientação de estágio curricular obrigatório concluído (1 ponto cada) – Item limitado a 5 pontos para este subtotal					
		<b>Total PESQUISA (limitado a 30 pontos)</b>				
1	Coordenação de Programa de Extensão universitária (25 pontos por programa/ano)					
2	Coordenação de projeto de extensão universitária (12 pontos por projeto/ano)					
3	Membro de equipe executora de programas e projetos, devidamente comprovadas, desde o ano de 2015 (inclusive). (5 pontos por Prog/Proj)					
4	Coordenação de Cursos de extensão ofertados à comunidade (4 pontos a cada 40h)					

5	Professor de Cursos de extensão ofertados à comunidade (1 ponto a cada 10h)					
6	Coordenação de eventos locais (5 pontos por evento)					
7	Membro da comissão organizadora de eventos locais (2 ponto por comissão)					
8	Coordenação de eventos regionais (10 pontos por evento coordenado)					
9	Membro da comissão organizadora de eventos regionais (2 pontos por comissão)					
10	Coordenação de eventos nacionais (15 pontos por evento coordenado)					
11	Membro da comissão organizadora de eventos nacionais (2 pontos por comissão)					
12	Coordenação de eventos internacionais (20 pontos por evento coordenado)					
13	Membro da comissão organizadora de eventos internacionais (2 pontos por comissão)					
		<b>Total Geral EXTENSÃO (limitado a 70 pontos)</b>				
		<b>TOTAL GERAL = (Total PESQUISA + Total EXTENSÃO)</b>				



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS PAULO BERTRAND RENAUX, PRO-REITOR(A)**, em 02/05/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0242902** e o código CRC **3A0440BE**.

---